

**FUNDAÇÃO  
THEATRO MUNICIPAL  
DE SÃO PAULO**

**23º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº  
001/2013**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 2013-0.121.329-9**

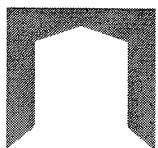
ADITAMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM A FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO E O INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **Fundação Theatro Municipal de São Paulo**, inscrita no CNPJ/MF 15.913.253/0001-23, com sede nesta cidade na Praça Ramos de Azevedo s/nº, Centro, neste ato representada por seu Diretor Geral, Sr. André Luiz Pompeia Sturm, portador da Cédula de Identidade RG nº. 9.813.707-4, inscrito no CPF/MF nº 090.801.088-55, doravante denominada **CONTRATANTE** e de outro lado o **Instituto Brasileiro de Gestão Cultural (IBGC)**, qualificado como Organização Social da Cultura no Município de São Paulo, nos autos do processo administrativo nº 2013-0.121.329-9, com Certificado de Qualificação nº 290, emitido em 10 de julho de 2013 e publicado no Diário Oficial no dia 6 de julho de 2013, devidamente inscrito no CNPJ/MF nº 09.300.324/0001-10, com sede na Praça Ramos de Azevedo, s/n, sala 240, Centro, São Paulo - SP, e com Estatuto arquivado no dia 28 de junho de 2013, sob nº 35.652, 9º Oficial de Registro de Títulos e Documentos e Civil de Pessoa Jurídica da Capital, neste ato representado por seu Diretor Executivo, Sr. PEDRO MENEZES GATTONI, portador da cédula de identidade RG nº MG-10.907.028 e inscrito no CPF/MF nº .003.904.566-83, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal 14.132, de 24 de janeiro de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 52.858 de 20 de dezembro de 2011, a Lei da Fundação Theatro Municipal, Lei nº 15.380, de 27 de maio de 2011, o Decreto nº 53.225 de 19 de junho de 2012, bem como o artigo 43 do Decreto nº 44.279 de 24 de dezembro de 2003 e as disposições da Instrução Normativa nº 01/08, do Tribunal de Contas do Município de São Paulo;

**CONSIDERANDO:**

- A)** Que o Contrato de Gestão tem sua vigência encerrada na data de 24 de julho de 2017;
- B)** A necessidade de garantia da continuidade da prestação do serviço público;
- C)** Que o processo de escolha para uma nova organização da sociedade civil ainda está em curso.





**FUNDAÇÃO  
THEATRO MUNICIPAL  
DE SÃO PAULO**

RESOLVEM celebrar o **VIGÉSIMO TERCEIRO ADITAMENTO AO CONTRATO DE GESTÃO**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

**CAPÍTULO I – OBJETO DO ADITAMENTO**

- 1.1. O presente aditamento tem por objeto estabelecer a prorrogação do Contrato de Gestão nº 001/2013, no período de 25 de julho até 31 de agosto de 2017, conforme as disposições do Anexo I –proposta orçamentária para a utilização dos recursos e a origem dos mesmos.

**CAPÍTULO II- DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 2.1. Os demais termos e condições do Contrato de Gestão nº. 001/2013 e seus Aditamentos que não foram expressamente alterados pelo presente aditivo permanecem em pleno vigor, sendo ratificados pelas partes.

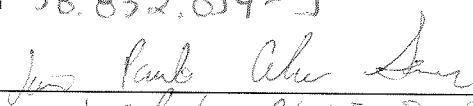
São Paulo, 25 de julho de 2017.

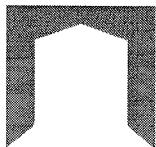
  
**FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

  
**INSTITUTO BRASILEIRO DE GESTÃO CULTURAL**

Testemunhas:

  
Nome: Dinícius S. Melatumba  
RG 38.832.814-9

  
Nome: José Pinto Alves da Silva  
RG 44.604.289-X



# FUNDAÇÃO THEATRO MUNICIPAL DE SÃO PAULO

## ANEXO I – SISTEMA DE PAGAMENTO

As tabelas abaixo demonstram a utilização dos recursos e a origem dos mesmos:

### A- USOS

| ITEM                                  | 25.07 a 31.08            |
|---------------------------------------|--------------------------|
| 1. RECURSOS HUMANOS                   | R\$ 11.055.671,44        |
| 2. MANUTENÇÃO PREDIAL<br>(PATRIMÔNIO) | R\$ 771.431,69           |
| 3. ADMINISTRATIVO                     | R\$ 736.696,74           |
| 5. ARTÍSTICO                          | R\$ 1.076.451,64         |
| <b>TOTAL GERAL DE INVESTIMENTO</b>    | <b>R\$ 13.640.251,51</b> |

Por fim, o IBGC se obriga a apresentar planilhas detalhadas de usos e receitas e prestação de contas, mediante solicitação da Fundação Theatro Municipal de São Paulo, dentro de um prazo razoável, ou obrigatoriamente até 30 (trinta) dias do término do contrato. O IBGC declara, ainda, estar de acordo com a verificação periódica pela Fundação acerca da regularidade dos contratos e pagamentos no âmbito do Contrato de Gestão, a ser realizada por amostragem.

### C – RUBRICAS ORÇAMENTÁRIAS

85.10.13.392.3001.6.490.3.3.50.39.00 – Recursos Humanos

85.10.13.392.3001.6.491.3.3.50.39.00 - Patrimônio

85.10.13.122.3001.6439.3.3.50.39.00 – Administrativo

85.10.13.392.3001.6.438.3.3.50.39.00 – Artístico (Programação)